

Anquise. leis n.ºs. 277 e 278/87-PMM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4844

Macapá, 05 de Fevereiro de 1987 — 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Promoção Social
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0051 de 29 de Janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000114/87-SOSP,

RESOLVE:

Conceder a PEDRO AYRES DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de licença especial contados no período de 01 de fevereiro a 01 de agosto de 1987, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 30.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o terceiro decênio de efetivo exercício compreendido no período de 14 de janeiro de 1969 a 14 de janeiro de 1979

Macapá-AP, em 29 de janeiro de 1987, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0052 de 29 de Janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000025/87-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a MARIA DURVALINA GOMES QUILHERME, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, código M-601, classe "C", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de fevereiro a 01 de agosto de 1987, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o segundo decênio de efetivo exercício compreendido no período de 02 de janeiro de 1972 a 02 de janeiro de 1982

Macapá-AP, em 29 de Janeiro de 1987, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0053 de 29 de Janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.00026/87-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a ROSALINA CASTRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau código M-601, classe

"C", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - SEEC, seis (06) meses de Licença especial contados no período de 02 de fevereiro a 02 de agosto de 1987, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 14 de março de 1971 a 14 de março de 1981.

Macapá-AP, em 09 de Janeiro de 1987, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0054 de 29 de Janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000012/87-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a JOÃO SERRÃO DE CASTRO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "Especial", referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 01 de fevereiro a 01 de agosto de 1987, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 06 de janeiro de 1971 a 06 de janeiro de 1981.

Macapá-AP, em 29 de janeiro de 1987, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 037/87 - DETRAN - AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito em Macapá - AP, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº. 785 de 15 de outubro de 1.986;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista CLAUDIO VILHENA DA SILVA, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº. 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringidos os Artigos 175, I, II e 181, VI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 12 de janeiro de 1.987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 038/87-DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº. 007 de 10 de janeiro de 1.987;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito de Embriagues nº. 040 de 11 de janeiro de 1.987;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº. 015 de 10 para 11 do Plantão da Permanência da Central da 3ª DP do Pacoval;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com o Artigo 199, II, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista WALDEI PEREIRA GAMAS, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº. 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringidos os Artigos 175, I, XVI e 181, III e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dis-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	Cz\$	160,00
* Outras Cidades.....	Cz\$	395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.		
Preço do Exemplar.....	Cz\$	1,50
Número atrasado.....	Cz\$	2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

põem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,
em Macapá-AP, 16 de janeiro de 1.987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral DETRAN -AP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 277/87-PMM.

Dispõe sobre os Vencimentos, Salários, Gratificações,
e Vantagens dos Servidores do Magistério e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faça saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Vencimentos, Salários, Gratificações e
Vantagens dos Servidores do Poder Executivo, integrantes
do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, de que tra-
ta a Lei nº 275/86-PMM, de 31 de dezembro de 1986, passam
a ser definidos de acordo com as classes, níveis e res-
pectivos valores, estabelecidos na Tabela Anexa à presen-
te Lei.

Art. 2º - As Gratificações e Vantagens, previstas no
Art. 52, do Estatuto do Magistério Municipal, serão defi-
nidas por ato do Executivo, observados os percentuais ne-
le estabelecidos.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá a
conta dos recursos orçamentários e extra orçamentários do
Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua a-
provação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de ja-
neiro de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO , 23 de janeiro de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS ANEXA A LEI Nº 277/87 -
PMM, DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ.

CATEGORIA FUNCIONAL				JORNADA DE TRABALHO	
ESPECIALISTA		PROFESSOR		20 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS
CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL		
		A	1	2.010,00	4.020,00
			2	2.111,00	4.222,00
			3	2.217,00	4.434,00
			4	2.328,00	4.656,00
	1		1	3.143,00	6.286,00
	2		2	3.269,00	6.538,00
A	3	B	3	3.400,00	6.800,00
	4		4	3.536,00	7.072,00

	1		1	4.420,00	8.840,00
B	2	C	2	4.553,00	9.106,00
	3		3	4.690,00	9.380,00
	4		4	4.831,00	9.662,00

	1		1	5.073,00	10.146,00
C	2	D	2	5.174,00	10.348,00
	3		3	5.277,00	10.554,00
	4		4	5.383,00	10.766,00

	1		1	5.544,00	11.088,00
D	2	E	2	5.599,00	11.198,00
	3		3	5.655,00	11.310,00
	4		4	5.712,00	11.424,00

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 23 de janeiro de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 278/87-PMM

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários, e gra-
tificações dos servidores da Câmara Municipal de Macapá e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faça saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos, pen-
sões, gratificações e demais vantagens dos servidores a-
tivos e inativos do Poder Legislativo do Município de Ma-
capá, de que trata a Lei nº 258/85-PMM, de 09 de dezembro
de 1985, ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento)

Parágrafo Único - Os vencimentos, salários e gratifi-
cações de Representação, passam a vigorar de acordo com
os valores do anexo da presente Lei.

Art. 2º - Fica instituída a gratificação de 20% (vinte
por cento) sobre a remuneração do cargo ou função ao ser-
vidor que possua Curso Superior.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei, cor-
rerá à conta dos recursos orçamentários e extra orçamen-
tários do Poder Executivo que fica autorizado a abrir Cré-
dito Suplementar no Valor de Cz\$-4.760.606,00 (Quatro Mi-
lhões, Setecentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Seis Cru-
zados) em favor da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua apro-
vação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro
de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 23 de janeiro de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

ANEXO À LEI Nº 278/87-PMM, de 23 de janeiro de 1987.

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, GRATIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES
I - GRUPO: Serviço de Transporte Oficial e Portaria-CM-TP-010		
a) CM-TP-011.6	2.201,00	
CM-TP-011.5	2.094,00	
CM-TP-011.4	1.985,00	
b) CM-TP-012.3	1.944,00	
CM-TP-012.2	1.854,00	
CM-TP-012.1	1.766,00	
II - GRUPO: Artesanato-CM-A-020		
a) CM-ART-ELT-021.10	2.784,00	
CM-ART-ELT-021.9	2.614,00	
CM-ART-ELT-021.8	2.479,00	
b) CM-A-ART-022.7	2.352,00	
CM-A-ART-022.6	2.218,00	
CM-A-ART-022.5	2.085,00	
III - GRUPO: Atividade de Apoio Administrativo - CMM-AAA - 030		
a) CM-AAA-031.6	2.475,00	
CM-AAA-031.5	2.341,00	
CM-AAA-031.4	2.211,00	
CM-AAA-031.3	2.074,00	

b) CM-AAA-0T-032.2	1.944,00	
CM-AAA-0T-032.1	1.854,00	
IV - GRUPO: Atividade de Nível Médio - CM - ANM-060		
a) CM-ANM-5	3.998,00	
CM-ANM-4	3.260,00	
CM-ANM-3	2.824,00	
V - GRUPO: Atividade de Assessoramento Legislativo - CM - AL - 040		
a) CM-AL-041.8	8.321,00	
CM-AL-041.7	6.702,00	
CM-AL-041.6	5.434,00	
b) CM-ALR-042.5	3.998,00	
CM-ALR-042.4	3.260,00	
CM-ALR-042.3	2.824,00	
c) CM-ALT-042.2	3.260,00	
CM-ALT-042.1	2.824,00	
VI - GRUPO: Direção e Assessoramento Superior - CM - DAS - 100		
CM-DAS-3	8.771,00	7.017,00
CM-DAS-2	7.434,00	5.229,00
CM-DAS-1	6.265,00	3.759,00
VII - GRUPO: Chefia e Assistência Intermediária - CM - CAI - 200		
CM-CAI-3	1.337,00	

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 23 de janeiro de 1987
 RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
 Prefeito Municipal de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
 DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS Nº 01/87 - SEMPLADUR/PMM M

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital, vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	Antonia Ferreira dos Santos	Av. Reinaldo Damasceno	22	08	80
02	Eduardo Magno de Almeida	Av. Anhanguera	10	26	315
03	Mansueto Braga dos Santos	Rua Odilardo Silva	05	15	238
04	Luiz Gonzaga Mendes	Rua Manoel Eudócio Pereira	04	24	196
05	Manoel Mourão dos Reis	Av. Henrique Galúcio	02	33	60
06	Amílson Ferreira de Almeida	Av. Anhanguera	10	45	355
07	Raimunda Picanço Teixeira	Av. Salgado Filho	03	11	30
08	Agnaldo de Lima Rodrigues	Rua Santos Dumont.	04	41	530
09	Orivaldo de Azevedo Costa	Av. Acelino de Leão	06	26	350
10	Benedito dos Santos Lima	Av. Bahia	08	43	271
11	Florisbello Antonio da Silva	Av. Caremurú	10	28	40
12	Maria de Nazaré Amorim dos Santos	Av. Pará	08	33	36
13	Clarismundo da Costa Ferreira	Rua Manoel Eudócio Pereira	10	91	449
14	Maria Gama de Carvalho	Av. Procópio Rolla	04	21	134
15	Joaquina dos Santos Furtado	Tvã. Rio Branco	02	53	85
16	Waldir Rodrigues Ribeiro	Rua Odilardo Silva	05	20	510
17	Cipriana de Oliveira Ferreira	Av. Fab	04	53	400
18	Espólio de Mª do Carmo Maciel Soares	Pass. Monteiro Lobato	07	23	270
19	Espólio de Mª do Carmo Maciel Soares	Rua Manoel Eudócio Pereira	07	23	135
20	Raimundo Rodrigues da Rocha	Rua Paraná	03	34	495

Macapá (AP), 23 de janeiro de 1987.

BENEDITO BOSQUE DO CARMO
 Ch. da Divisão de Cont. Urbanístico

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/86-CTE

APROVA O REAJUSTE DA SEGUNDA SEMESTRALIDADE DA ESCOLA DE 1º GRAU SANTA BARTOLOMÉA CAPITÂNIO NO ANO DE 1986.

O Presidente do Conselho Territorial de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer nº 19/86-CTE, aprovado em 18 de abril de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar 85% de reajuste para a segunda semestralidade de 1986, e de 81% para o reajuste do pagamento de professores, com base no que estabelece a circular nº 02/85 da Federação Interestadual dos trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Norte e Nordeste-FETEENNE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conselho Territorial de Educação, em Macapá, 24 de abril de 1986.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Territorial de Educação
CTE - Amapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/86-CTE

APROVA O PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO NO PROCESSO, A NÍVEL DE 1º GRAU, NO CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS "EMÍLIO MÉDICE", EM CARÁTER DE EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA.

O Presidente do Conselho Territorial de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer nº 23/86-CTE, aprovado em 20 de maio de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Implantação da Sistemática de Avaliação no Processo, a nível de 1º Grau, no Centro de Estudos Supletivos "Emílio Médice", em caráter experimental, pelo prazo de um ano.

Art. 2º - Recomendar o encaminhamento a este Conselho de Educação do Relatório de avaliação da experiência pedagógica.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Territorial de Educação, em Macapá, 22 de maio de 1986.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Territorial de Educação
CTE - Amapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/86-CTE

APROVA O REGIMENTO DA ESCOLA DE 1º GRAU "SANTA BARTOLOMÉA CAPITÂNIO,

O Presidente do Conselho Territorial de Educação no uso de suas atribuições e, considerando o Parecer nº 24/86-CTE, aprovado em 27 de maio de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da Escola de 1º GRAU SANTA BARTOLOMÉA CAPITÂNIO, situada à Avenida Duque de Caxias, 908 nesta capital.

Art. 2º - Determinar que qualquer alteração a ser efetuada nesse Regimento Escolar deverá ser submetida a apreciação e aprovação deste Colegiado e só poderá ser posto em execução no ano seguinte ao de sua aprovação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Territorial de Educação, em Macapá, 30 de maio de 1986.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Territorial de Educação
CTE - Amapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/86-CTE

APROVA O PLANO DE TRABALHO ANUAL-PTA/86 - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Presidente do Conselho Territorial de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer nº 26/86 deste Colegiado, aprovado em 03 de junho de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho Anual - PTA/86 da Secretaria de Educação e Cultura, a ser executado com recursos do MEC/SEPS no valor global de Cz\$ 14.699.998,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Noventa e Noventa e Oito Cruzados) constituído de seis projetos assim discriminados:

1. Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino de 2º Grau e Supletivo.....Cz\$..700.000,00
2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2º Grau..... Cz\$ 1.400.000,00
3. Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar..... Cz\$ 2.100.000,00
4. Apoio ao Ensino de 1º Grau..... Cz\$ 2.187.592,00
5. Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas de 1º Grau e Supletivo.... Cz\$ 1.400.000,00
6. Melhoria do Rendimento das séries iniciais de 1º Grau..... Cz\$ 6.912.406,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Territorial de Educação, em Macapá, 06 de junho de 1986.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Territorial de Educação
CTE - Amapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/86-CTE

APROVA REFORMULAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO ESPECIAL" E "ATENDIMENTO AO PRÉ-ESCOLAR EXCEPCIONAL".

O Presidente do Conselho Territorial de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer nº 28/86-CTE, aprovado em 17 de junho de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reformulação dos Projetos "Desenvolvimento da Educação Especial" e "Atendimento ao Pré-Escolar Excepcional", a serem executados com recursos oriundos do Centro de Educação Especial - CENESP, no valor global de Cz\$ 238,280,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Cruzados), assim discriminados:

- a). Desenvolvimento da Educação Especial..... Cz\$ 210.280,00
 b). Atendimento ao Pré-Escolar Excepcional..... Cz\$ -28.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Territorial de Educação, em Macapá, 20 de junho de 1986.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
 Presidente do Conselho Territorial de Educação
 CTE - Amapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ -
 CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/86-CTE

APROVA O PROJETO BOLSA DE ESTUDOS AQUISIÇÃO DE VAGAS NO ENSINO DE 1º GRAU.

O Presidente do Conselho Territorial de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer nº 29/86-CTE, aprovado em 17 de junho de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto BOLSA DE ESTUDOS - Aquisição de vagas no Ensino de 1º Grau no valor de Cz\$ 49.473,00, (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Cruzados), a ser financiado pelo Ministério da Educação e Cultura, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/Sistema de Manutenção de Ensino - SME.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Territorial de Educação, em Macapá, 20 de junho de 1986.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
 Presidente do Conselho Territorial de Educação
 CTE - Amapá

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 001/87-CEA

AVISO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, torna público e comunica aos interesses que promoverá Alienação de Bens Inservíveis e sucateados, através de carta-Proposta.

A alienação será realizada às 10:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 1987 na sede da companhia, sito à Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900, nesta cidade.

O EDITAL completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço supra mencionado.

Macapá, 27 de Janeiro de 1987

NILDE CECILIANO SANTIAGO
 Diretor Presidente

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO T.F. AMAPÁ

CGC 04.174.199/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do T.F., do Amapá, convoca todos os associados que estejam em gozo de seus direitos sindicais para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social provisória, na Av. Mendonça Junior nº 268, no dia 07-02-87, às 20:00 hs. em 1ª convocação e às 21:00 hs. em 2ª (HBV) com o nº de sócios presentes a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura da ata da Assembléia Geral Extraordinária anterior
 b) Debate sobre o novo salário
 c) Aumento das mensalidades.

Macapá, 23 de janeiro de 1987.

WALTER GOMES COELHO
 Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMISTAS DO AMAPÁ-AEAP
 FUNDADA EM 17.06.78
 CGC 04 173 506/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Economistas pertencentes à Associação dos Economistas do Amapá-AEAP, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 16 de fevereiro do corrente ano, no Auditório da SEAD-Centro Cívico, às 18:00 h, em primeira chamada, e às 19:00 h, em segunda chamada, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1º) Eleição direta para Diretoria da AEAP;
 2º) Reforma do Estatuto da Associação;
 3º) Que ocorrer.

Macapá, 27 de janeiro de 1987.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
 Presidente da AEAP

CARTÓRIO JUCÁ
 PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE RIBEIRO com MARLU CIA DA SILVA TEIXEIRA.

Ele é filho de Severino Pedro Ribeiro e de Geralda Cavalete Ribeiro.

Ela é filha de Vicente Teixeira Voura e de Maria Amelia da Silva Teixeira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 27 de janeiro de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
 Tabeliã Substituta